



## PORTARIA N.º 490/2018

*Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social e dá outras providências.*

### **O PREFITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE,**

Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, “Caput” e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social é Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções nº 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal **ROSIVALDO DIAS LEITE**, portador do RG nº 3359642 e do CPF nº 512.105.092-53, Auxiliar Administrativo, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 05 de setembro de 2018.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
Prefeito Municipal

Floriano 11/09/18

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA N.º 490/2018**

**PORTARIA N.º 490/2018**

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social e dá outras providências.

**O PREFITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.**

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social é Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções nº 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal **ROSIVALDO DIAS LEITE**, portador do RG nº 3359642 e do CPF nº 512.105.092-53, Auxiliar Administrativo, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas  
físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autua-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 05 de setembro de 2018.

*JARDEL VASCONCELOS CIRMO*  
Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:  
Mara Dalila Alves de Souza  
Código Identificador: JARE836E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Pará no dia 10/09/2018, Edição 2064  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diarjomunicipal.com.br/fimop/>